

8

N. 74-202

Fls. 1



19 30-

Juizo Federal na Secção do Paraná

ESCRIVÃO

Raul Plaisant.-



TRASLADO DOS AUTOS DE VISTORIA

Industrias Reunidas F. Matarazzo, Rqte.

O Commandante do vapor "Ingá", Rqdo.

Autuação

No s vinte e nove dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e trinta, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo o traslado que adiante se vê;

do que, para constar, faço esta autuação. Eu

Raul Plaisant
Raul Plaisant



-AUTUAÇÃO-

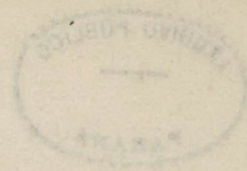
Numero setenta e quatro. Folhas uma. Mil novecentos e trinta. Juizo Federal na Secção do Paraná. Escrivão: Raul Plaisant. Autos de vistoria. Industrias Reunidas F. Matarazzo, Requerente. O Commandante do vapor "Ingá", Requerido. Autuação. Aos vinte e nove dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta, nesta cidade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio, autuo a petição com despacho e documentos enfrente; do que, para constar, faço esta autuação. Eu, Raul Plaisant, Escrivão, a subscrevi.

-AUTUAÇÃO-

Mil novecentos e trinta. Juizo Federal. Antonina-Paraná. Escrivão ad-hoc: Autos de vistoria com arbitragem, em que são: Industrias Reunidas F. Matarazzo, Requerente. Commandante do Vapor nacional "Ingá", Requerido. Autuação. Aos vinte e seis dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta, nesta cidade de Antonina, autuo a petição com o despacho que adiante se vê; do que, para constar, faço esta autuação. Eu, Iphigenio Bonifacio de Almeida, escrivão ad-hoc, o escrevi.

-PETIÇÃO-

Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal do Estado do Paraná. Coritiba. As Industrias Reunidas F. Matarazzo, por seu Gerente, e Procurador infra assignado, Doutor José Melloni, vem respeitosamente requerer a Vossa Excellencia que se digne de mandar proceder a vistoria com arbitramento na ponte de atracação dos trapiches de sua propriedade, sitos no bairro do Itapema, deste municipio de Antonina, afim de verificar a importancia do damno causado,



na mesma ponte pelo vapor nacional "Ingá", no dia vinte e dois do corrente, na ocasião em que procurava atracar, damnificando-a seriamente, com graves prejuizos para os supplicantes.-Assim, pois, requer a Vossa Excellencia que na primeira audiencia do primeiro Supplente do Juiz Substituto deste municipio, sejam citados, digo, municipio, devidamente autorizado por Vossa Excellencia, sejam citados o Commandante do vapor nacional "Ingá", o Agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e o praticante Sebastião Cabral, para vir nomear e approvar peritos, sob pena de revelia. Esperam Receber Mercê. Antonina, vinte e dois de Novembro de mil novecentos e trinta. Por procuração Industrias Reunidas F.Matarazzo. (a) José Melloni. (Está collada e devidamente inutilisada uma estampilha federal de dois mil reis.

-DESPACHO-

A. Como requer. Designo o dia vinte e nove deste mez, ás horas dez, para ter logar a audiencia de Louvação de peritos e arbitradores. Nomeio os cidadãos Iphigenio Bonifacio de Almeida e Astrogildo de Freitas, para servirem respectivamente de Escrivão e Official de Justiça ad-hoc, neste feito, mediante promessa. Em vinte e seis-onze-novecentos e trinta. (a) Egberto de Leão.

-JUNTADA-

Aos vinte e seis dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta, faço juntada a estes autos do telegramma do Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal neste Estado que adiante se vê; do que para constar, faço este termo. Eu, Iphigenio Bonifacio



interino. Cartorio Rua São Bento, cinco A. Phones: 2-0009- 2-0218. Procuração bastante que faz A. Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, estabelecida nesta Capital, representada por seu administrador Conde Francisco Matarazzo Junior, este reconhecido pelo, proprio de mim e das duas testemunhas ao diante assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento e nos termos de direito, nomea e constitue seu bastante procurador, o engenheiro José Melone, italiano, casado, para gerir e administrar a sua filial de Antonina, podendo tratar de todos os negocios á mesma concernentes, receber e dar quitação de tudo quanto lhe for devido; fazer contractos de compra de madeira, de lenha e de outras mercadorias, sempre que for expressamente autorizado pela outorgante, represental-a perante qualquer Repartição publica municipal, estadual ou federal de Antonina, e de Paranaguá, nas mesmas requerendo e praticando todos os actos que se referem aos interesses da dita filial, inclusive o recebimento de quantias que lhe forem devidas, despacho e recebimento de mercadorias que lhe forem consignadas, assignatura de termos de responsabilidade por duvidas futuras e para encaminhamento de recursos, ficando em consequencia desta procuração revogada qualquer outra anteriormente outorgada. E de como assim o disse, do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual feito lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas abaixo, que ouviram ler este. Eu, Luiz Gonzaga Schimidt, ajudante habilitado, o escrevi. Eu, M. Uchôa da Veiga, Tabellião interino o subscrevi. (aa) Francisco Matarazzo Junior, João



João Messini, Renso Belletti, Legalmente sellada com dois mil reis federal. Traslada na data retro. Eu, M. Uchôa da Veiga, Tabelião interino, o conferi, subscrevi e assigno em publico e razo. Em testemunho (está o signal publico) de Verdade. M. Uchôa da Veiga. Tabelião interino. (Um sello Estadual de quinhentos reis, devidamente inutilisado e o carimbo do mesmo Tabelião). Confere com o original do qual bem e fielmente foi feito este registro e dou fé. Eu, Oscar Pereira Maia, Escrevente Juramentado, o escrevi. Eu, José Ferreira de Oliveira, Tabelião a subscrevi, dato e assigno. Antonina, quatro de Janeiro de mil novecentos e trinta. O Tabelião José Ferreirade Oliveira, "Nada mais se continha em dito registro de procuração, do qual fielmente extra-hi a presente certidão á qual me reporto e dou fé. Eu, Oscar Pereira Maia, Escrevente Juramentado, o escrevi. E eu, José Ferreira de Oliveira, Tabelião, a subscrevi, conferi, dato e assigno. Antonina, vinte e sete de novembro de mil novecentos e trinta. O Tabelião, José Ferreira de Oliveira. (Estão duas estampilhas do Estado do Paraná, no valor total de dois mil reis, devidamente inutilizadas e um carimbo do Tabelião José Ferreira Maia).

-TERMO DE PROMESSA-

do Escrivão ad-hoc. Aos vinte e seis dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta, nesta cidade de Antonina, presente o cidadão Egberto de Leão primeiro suplente do Substituto do Juiz Federal do Paraná, nesta cidade, pelo mesmo me foi deferida a promessa legal, para em bôa e sã consciencia servir de Escrivão ad-hoc neste processo de visto-



vistoria, que acceitei, sob o juramento de bem e fielmente cumprir; do que para constar, eu, Iphigenio Bonifacio de Almeida, Escrivão ad-hoc, lavrei este termo que assignarei com o Juiz. (aa) Egberto de Leão. Iphigenio Bonifacio de Almeida.

-TERMO DE PROMESSA-

do Official de Justiça ad-hoc. Aos vinte e seis dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta nesta cidade de Antonina, em presença do cidadão Egberto de Leão, Primeiro Supplente do Substituto do Juiz Federal Seccional do Paraná, compareceo o cidadão Astrogildo de Freitas e ahi, o referido supplente lhe deferio o juramento sob o cargo do qual lhe encarregou que em bôa e sã consciencia servisse de Official de Justiça ad-hoc, neste processo de vistoria para que foi nomeado; recebida pelo mesmo, dito juramento, assim prometteu cumprir do que, para constar, eu, Iphigenio Bonifacio de Almeida, Escrivão ad-hoc, o escrevi e será devidamente assignad. Eu, digo, (aa) Egberto de Leão, Astrogildo de Freitas.

-JUNTADA-

Aos vinte e nove dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta, faço juntada a estes autos do mandado que adeante se vê; do que, para constar, faço este termo. Eu, Iphigenio Bonifacio de Almeida, Escrivão ad-hoc, o escrevi.

-MANDADO-

O Cidadão Egberto de Leão, Primeiro Supplente do Substituto do Juiz Federal do Paraná, nesta cidade, etc. Mando ao Official de Justiça, ad-hoc, Astrogildo de Freitas, á quem este apresentar, por



5

por mim assignado e passado, a requerimento das Indústrias Reunidas F. Matarazzo, que, em seu cumprimento, cite o commandante do vapor nacional "Ingá", o Senhor Agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, neste porto e o pratico Senhor Sebastião Cabral, o primeiro, a bordo do navio, sob seu commando, navio esse, actualmente ancorado neste porto, e os demais residentes nesta cidade, para, na audiencia que se fará no dia vinte e nove deste mez, ás horas dez, no Forum, desta comarca, depois de feitas todas as citações, virem, com a requerente louvarem-se em peritos e arbitradores que deverão proceder á vistoria na ponte de propriedade da requerente, sita no logar Itapema, deste municipio, afim de verificarem a importancia do damno soffrido pela referida ponte, por occasião em que, na mesma procurava atracar o alludido vapor "Ingá", no dia vinte e dois do corrente, sob pena de revelia. O que cumpra na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Antonina, aos vinte seis dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta. Eu, Bonifacio, digo, Iphigenio Bonifacio de Almeida, Escrivão ad-hoc, o escrevi. (a) Egberto de Leão.

-CERTIDÃO-

Certifico que em cumprimento ao mandado retro e supra, fui ao logar Itapema deste Municipio e nesta cidade, e ahi, em suas proprias pessoas intimei o commandante do vapor Ingá, que se achava, digo, acha atracado no trapiche Matarazzo, Capitão Jonathan Augusto de Oliveira, e o Senhor Commandante Melchiades Menezes, Agente da companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, neste porto, o pratico Sebas-



Sebastião Cabral e o Senhor Carlos Withers, ajudante do Procurador da Republica nesta cidade, por todo o conteúdo do mesmo mandado, do que bem sãente ficaram e dou fé. Antonina, vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e trinta. Astrogildo de Freitas, Official de Justiça ad-hoc-

-TERMO DE AUDIENCIA-

e louvação de peritos. Aos vinte e nove dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta, nesta cidade de Antonina, na sala das audiencias do Juizo de Direito, onde se achava o cidadão Egberto de Leão, primeiro supplente do substituto do Juiz Federal do Paraná, nesta cidade, o abaixo assignado, em publica forma, digo, publica audiencia e geral, ahí compareceram o Senhor Doutor José Melloni, Gerente das Industrias Reunidas F.Matarazzo e disse que accusava as citações feitas aos Senhores Commandante do vapor brasileiro "Ingá", Commandante Melchidades Menezes, agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, neste porto e pratico Sebastião Cabral, para nesta audiencia se louvarem com elle em peritos e arbitradores que procedam á vistoria na ponte de atracação de propriedade das Industrias Reunidas F.Matarazzo, sita no logar Itapema, deste Municipio, para verificação da importancia do damno soffrido pela mesma ponte, quando, no dia vinte e dois deste mez nella procurava atracar o vapor Ingá, alludido; requeria, portanto, que, sob pregão, havidas por feitas e accusadas as citações e si, elles não comparecessem, ou comparecendo se recusassem á escolha, se fizesse a louvação á sua revelia. O que ouvido pelo Juiz mandou apregoadr pelo



pelo Porteiro dos auditorios, o qual deu sua fé de se acharem presentes os Senhores Capitão Jonathas Augusto de Oliveira, Commandante do vapor nacional "Ingá", Commandante Melchiades Menezes, agente da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, neste porto e pratico Sebastião Cabral, e por estes foi dito que indicavam para peritos e arbitradores simultaneamente, os Senhores Doutores Aristides de Oliveira e Sergio Varella; por sua vez o Senhor Dr. José Melloni, Gerente das Industrias Reunidas F. Matarazzo, indicou para peritos e arbitradores, também simultaneamente os Senhores Bortolo Bergonse e Adriano de Freitas. Em vista disto, o Juiz nomeou os Senhores Doutor Aristides de Oliveira e Bortolo Bergonse, peritos e arbitradores escolhidos e decidiu nomear o cidadão José Thomaz do Nascimento, para, por parte deste Juizo, servir de perito arbitrador, desempatador, ordenando que fossem intimados os peritos nomeados, para prestarem o compromisso legal; do que tudo se lavrou, digo, legal, em seguida o Senhor Doutor José Melloni, requereu, que, como haviam sido nomeados os peritos, fosse marcado dia e hora para ter lugar a vistoria requerida; deferido pelo Juiz, foi marcado para hoje, ás horas dezessis, a vistoria requerida, mediante citação dos peritos; do que tudo se lavrou este termo que será assignado pelos presentes. Eu, Iphigenio Bonifacio de Almeida, Escrivão ad-hoc, o escrevi. (aa) Egberto de Leão, Jonathas Augusto de Oliveira, José Melloni, Melchiades de Menezes, Sebastião Cabral.

-CERTIDÃO-

Certifico que intimei os cidadãos Bortolo Bergonse e Doutor Aristides de Oliveira e José Thomaz do



do Nascimento, para prestarem o compromisso legal, afim de servirem como peritos e arbitradores, na vistoria requerida pelas Industrias Reunidas F. Matarazzo, de conformidade com o termo, retro e supra, de audiencia publica. Antonina, vinte e nove de Novembro de mil novecentos e trinta. O Escrivão ad-hoc: Iphigenio Bonifacio de Almeida.

-TERMO DE PROMESSA-

dos peritos. Aos vinte e nove dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta, nesta cidade de Antonina, na sala das audiencias do Juizo de Direito da Comarca, onde se achava o cidadão Egberto de Leão, primeiro supplente do substituto do Juiz Federal do Paraná, nesta cidade, commigo Escrivão abaixo nomeado, presentes o Doutor Agistides de Oliveira, Senhores Bortolo Bergonse e José Thomaz do Nascimento, peritos nomeados para procederem a vistoria e arbitragem, requeridas, o Juiz lhes encarregou de bem e fielmente se desempenharem da missão lhes confiada, o que prometteram cumprir. E de como assim o disseram, e prometteram, lavro este termo, que assignam com o Juiz. Eu, Iphigenio Bonifacio de Almeida, Escrivão ad-hoc, o escrevi. (aa) Bortolo Bergonse, Egberto de Leão, Aristides de Oliveira, José Thomaz do Nascimento.

-TERMO DE VISTORIA-

e arbitramento. Aos vinte e nove dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta, em o escriptorio da Gerencia das Industrias Reunidas F. Matarazzo, ás horas dezeseis, presentes o cidadão Egberto de Leão primeiro supplente do substituto do Juiz Federal do Paraná, nesta cidade, commigo Escrivão de seu car-



cargo, foi por mim, na falta de official de Justiça, aberta a audiencia de vistoria, e arbitramento, dos damnos soffridos na ponte "Matarazzo", situada no logar Itapema, deste municipio, Apregoadas as partes, compareceram as Industrias Reunidas F. Matarazzo, representadas pelo seu gerente e Procurador Doutor José Melloni, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, representada pelo Capitão Jonathas Augusto de Oliveira, Commandante do vapor "Ingá", surto neste porto, os peritos nomeados e compromissados, Doutor Aristides de Oliveira, Senhores Bortolo Bergonse e José Thomaz do Nascimento. Pelas Industrias Reunidas F. Matarazzo e pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, representados pelas pessoas já referidas, neste acto, foram apresentados os quesitos que depois de rubricados foram mandados juntar aos autos pelo Juiz. Pelos peritos, depois de inteirados dos quesitos apresentados, foi pedido um prazo de quinze (15) dias para apresentação do laudo, o que foi deferido pelo Juiz. E como nada mais houvesse nem fosse requerido, o dito Juiz deu por concluida esta deligencia e mandou lavrar este auto, de cujo conteúdo dou fé, assignando o Juiz, partes e peritos. Eu, Iphigenio Bonifacio de Almeida, Escrivão ad-hoc, que o escrevi e assigno. (aa) Egberto de Leão, José Melloni, Jonathas Augusto de Oliveira, Aristides de Oliveira, Bortolo Bergonse, José Thomaz do Nascimento, Iphigenio Bonifacio de Almeida.

-REQUERIMENTO VERBAL-

Pelo Capitão Jonathas Augusto de Oliveira, commandante do vapor "Ingá", da Companhia de Navegação



Navegação Lloyd Brasileiro e Representante desta Empresa, no auto de vistoria e arbitramento lavrado retro, foi requerido que na ausencia de sua pessoa deste Municipio, com a retirada do seu navio, fosse intimado o Commandante Melchiades Menezes, Agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, neste porto, como representante que é da dita Companhia, e ter sido citado e ter acompanhado todos os actos da vistoria e arbitramento, para seguir todos os actos subsequentes, da deligencia que se vem realisando. O que ouvido pelo Juiz foi deferido. Eu, Iphigenio Bonifacio de Almeida, Escrivão ad-hoc, lavrei este requerimento que vae assignado por mim, pelo Juiz e pelo requerente. (aa) Egberto de Leão, Jonathan Augusto de Oliveira, Iphigenio Bonifacio de Almeida.

-JUNTADA-

Aos vinte e nove dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta, faço juntada a estes autos dos quesitos que adeante se vêm; do que para constar, lavrei este termo. Eu, Iphigenio Bonifacio de Almeida, Escrivão ad-hoc, o escrevi.

-QUESITOS-

Quesitos apresentados pelas Industrias Reunidas F. Matarazzo, na vistoria e arbitramento dos danos soffridos na ponte de atracação dos trapiches de sua propriedade, sitos no bairro do Itapema, deste Municipio de Antonina. Quesitos: Primeiro) Houve avaria na ponte "Matarazzo", situada na ponta do Itapema em Antonina ? Segundo) Qual a extensão da avaria ? Terceiro) Em quanto avalia o damno ? Quarto) Emquanto não for reparado o damno existente na



ponte, terão as Industrias Reunidas F. Matarazzo maior despesa com a carga e descarga de mercadorias nella atracados ? Protesta-se pela apresentação de novos quesitos, nos termos da Lei. Antonina, vinte nove de Novembro de mil novecentos e trinta. (a) P.P. de Industrias Reunidas F. Matarazzo, José Mello-ni. (Está uma estampilha federal de seiscentos reis devidamente inutilisa), digo, inutilisada).

-QUESITOS-

Quesitos apresentados pelo commandante do vapor nacional "Ingá", da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na vistoria e arbitramento dos danos soffridos na ponte de atracação dos trapiches das Industrias Reunidas F. Matarazzo, sitos no bairro do Itapema, deste Municipio de Antonina. Quesitos: Primeiro) Que resistencia á compressão representa o conjuncto das vigas constituindo a parte damnificada ? Segundo) As vigas transversas de apoio áquelle conjuncto estão proporcionaes ? Terceiro) A amarração destas com aquelle conjuncto e com os pilares qu que se apoiam estão em proporção com a sua resistencia ? Quarto) Os pilares são constituídos de forma a offerecer um esforço deflexão correspondente ao de compressão do conjuncto ? Quinto) Estes pilares tem amarração sufficiente para garantir a flexão precisa á sua resistencia áquella compressão? Sexto) A profundidade alcançada pelos pilares e a natureza do terreno estão em condições de garantir-lhes resistencia aos esforços que devem supportar? Setimo) Que força viva devia trazer o navio para quebrar o conjuncto das vigas e produzir as avarias constatadas sendo a sua massa de cinco mil e quatro-



quatrocentas toneladas ? Protesta-se pela apresentação de novos quesitos nos termos da Lei. Antonina, vinte e nove de novembro de mil novecentos e trinta. (a) Jonathas Augusto de Oliveira. (Está uma estampilha federal de seiscentos reis, devidamente inutilizada).

-VISTA-

Aos vinte e nove dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta, abro vista destes autos aos peritos nomeados; do que fiz este termo. Eu, Iphigenio Bonifacio de Almeida, Escrivão ad-hoc, o escrevi. Vista em vinte e nove-onze-mil novecentos e trinta.

-CÓTA-

Os laudos da vistoria com arbitramento vão em papel separado. Antonina, treze de dezembro de mil novecentos e trinta. (aa) Aristides de Oliveira, Bortolo Bergonse, José Thomaz do Nascimento.

-JUNTADA-

Ao primeiro dia do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta, nesta cidade de Antonina, faço junta da a estes autos da petição e novos quesitos das Industrias Reunidas F.Matarazzo, que adeante se vêm; do que, para constar, fiz este termo. Eu, Iphigenio Bonifacio de Almeida, Escrivão ad-hoc, o escrevi.

-PETIÇÃO-

Excellentissimo Senhor Primeiro Supplente do Juiz Federal substituto. Dizem as Industrias Reunidas F.Matarazzo, por seu gerente e procurador infra assignado, nos autos da vistoria com arbitramento requerida contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e outros, que tendo protestado pela apresen-



apresentação de novos quesitos no decorrer da vistoria e estando esta ainda se realizando, vem apresentar a vossa Excellencia os quesitos inclusos para serem respondidos pelos Senhores peritos. Nestes termos, Pede deferimento. Antonina, primeiro de dezembro de mil novecentos e trinta. (a) José Melloni. (Está uma estampilha federal de seiscentos reis, devidamente inutilisada).

-DESPACHO-

Nos autos, aos peritos, para vista. Antonina, primeiro de dezembro mil novecentos e trinta. Egberto de Leão.



-QUESITOS-

Novos quesitos das Industrias Reunidas F.Matarazzo na vistoria com arbitramento requerida contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e outros: Primeiro) A ponte, objecto da vistoria, no seu conjunto e nas suas partes está em condições optimas de resistencia e conservação? Segundo) Pelos danos causados na ponte, como terá o navio investido contra ella, de flanco ou de proa? Terceiro) Se o navio tivesse investido de flanco, como devia, a sua grande superficie de contacto teria provocado o damno tal qual se deu? Antonina, primeiro de dezembro de mil novecentos e trinta. (a) José Melloni. (Está uma estampilha federal de seiscentos reis, devidamente inutilisada).

-RECEBIMENTO E JUNTADA-

Aos treze dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta, nesta cidade de Antonina, me foram entregues estes autos, com os laudos de vistorias em separado, que juntei a estes autos e que adean-



adeante se vêm; do que fiz este termo. Eu, Iphigenio Bonifacio de Almeida, Escrivão ad-hoc, o escrevi.

-LAUDO DOS PERITOS-

Nós abaixo assignados, peritos nomeados para procedermos à vistoria e arbitragem na ponte pertencente as Industrias Reunidas F.Matarazzo, na cidade de Antonina, por avarias produzidas pelo vapor "Ingá", pertencente á frota da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, veem, responder aos quesitos que lhes foram apresentados pela forma seguinte: QUESITOS DA

REQUERENTE: Primeiro) Houve avaria na ponte Matarazzo, situada na ponta do Itapema, em Antonina? Segundo) Qual a extensão da avaria? Terceiro) Em quanto avaliam o damno? Quarto) Emquanto não for reparado o damno existente na ponte terão as Industrias Reunidas F.Matarazzo maior despesa com a carga e descarga de mercadorias dos vapores nella atracados? RESPOSTAS: Ao primeiro quesito) Sim- Houve

avaría na ponte Matarazzo situada na ponta do Itapema, em Antonina. Ao segundo quesito) A extensão da avaria passamos a descrevel-a: A ponte a que se refere a presente vistoria, é constituida por treis secções, sendo a central de extructura metalica e as extremas de cimento armado. A avaria foi occasionada na secção media da ponte, isto é, na metalica; b) A sexta estaca do paramento acostavel (a contar de Leste), fortemente flectida e completamente separada das peças de ligação superiores, pelo que a consideramos inutilisada; b) as longarinas de aço do paramento externo entre as quinta e sexta estacas (sempre a contar de Léeste), não apre-



apresentam damno, aparentemente, tendo no entanto, partida a emenda das vigas; para se restabelecer a estaca do item a) é preciso desmontar a armação deste vão entre as mencionadas estacas quinta e sexta; c) no vão entre as estacas sexta (a inutilizada), e setima observa-se o desaparecimento das duas vigas em forma de C que formam o bordo superior do paramento acostavel; roptura de uma longarina de madeira de Lei; empeno de uma longarina de aço em força de duplo T; entortamento da transversina correspondente a sexta estaca, esta transversina fortemente flexionada, acompanhou o topo da sexta estaca no seu deslocamento; a transversina da setima estaca, tambem se acha bastante empenada, necessitando ser substituida; d) deformação dos topos da longarinas em forma de C, que vão da setima para a oitava estaca sobre o apoio constituido pela setima estaca; fractura longitudinal sobre o apoio de uma longarina de madeira; empeno de outra longarina de ferro; e) empeno de duas vigas (em cantoneiras), do contraventamento horizontal em diagonal sob o estrado; f) avaria do estrado superior de pranchões, de madeira, e na linha ferrea de um metro de bitola, nuam, digo, numa extensão de quinze metros; g) fractura das estacas em tres painés; desaparecimento da viga horizontal que liga na parte inferior as estacas quinta e sexta, viga de seis polegadas por quatro e meia polegadas, e empeno de outras duas identicas; h) foram rotos e damnificados, numa extensão de quinze metros, tres encanamentos d'agua, dois de duas polegadas e um de uma polegada e um quarto; Ao terceiro quesito) Passamos a avaliar o



o, damno causado pela maneira seguinte: 1 viga em l,6a. estacado paramento acostavel de 9" x 7" x 5/8 x 41'3 1/2", peso aproximado: 1.000 kilos; 2 vigas em C do lado superior do paramento acostavel de 15" x 4" x 1/2" com 5 m. cada uma: 600 Kilos; 2 vigas em l, longarinas, de 10" x 5" x 3/8" com 5 metros 415 Kilos; 2 vigas em k, transversinas, de 16" x 6"1/2 com 900 kilos; 3 vigas ligamento horizontal das estacas na parte inferior de 10" x 5" x 3/8" com 5 metros: 622 Kilos; 2 cantoneiras do travejamento horizontal sob o assoalho com 3"1/2 x 3" 1/2 com 6 metros 60: 188 Kilos; 32m50 de vergalhões de ferro de 1"1/4 do contraventamento vertical: 199 kilos. Somma: 3.924 kilos. Accessorios 5% 192, digo, 196 kilos. Somma total: 4.120 kilos. Tomamos o preço de tres mil reis por kilo de aço trabalhado e teremos: Doze contos, trescentos e sessenta mil reis. ENCANAMENTOS: 15m. de cano de ferro galvanizado de 1"1/4: 56 kilos. 30m. de cano de ferro galvanizado de 2": 200 kilos. Somma: 256 kilos. Admittindo o preço de dois mil reis por kilo installado: Quinhentos e doze mil reis. MADEIRAS: Madeira em vigas 2.00 m³. Madeira em pranchões para o estrado: 5.50 m³. Somma: 7.50 m³. Preço admittido por m³ trabalhado trescentos mil reis: Dois contos, duzentos e cincoenta mil reis. RECAPITULAÇÃO: Extractura metalica, total: Doze contos, trescentos e sessenta mil reis. Encanamentos: Quinhentos e doze mil reis. Madeiramento: Dois contos, duzentos e cincoenta mil reis. Somma: Quinze contos, cento e vinte e dois mil reis. Eventuaes: Desmontagem, etc. 50% : Sete contos, quinhentos e sessenta e um mil reis. Orçamento provavel:



provavel: Vinte e dois contos, seiscentos e oitenta e tres mil reis. Chegamos pois a conclusão que o damno causado monta muito aproximadamente na quantia de vinte e dois contos, seiscentos e oitenta e treis mil reis. Ao quarto item) Sim, -Em quanto não for reparado o damno existente na ponte, terão as Industrias Reunidas F.Matarazzo maior despeza com a carga e descarga de mercadorias dos vapores nella atracados. QUESITOS DOS REQUERIDOS: Primeiro) Que resistencia a compressão representa o conjuncto das vigas constituindo a parte damnificada? Segundo) As vigas transversaes de apoio aquelle conjuncto estão proporcionaes? Terceiro) A amarração destas com aquelle conjuncto e com os pilares em que se apoiam estão em proporção com a sua resistencia? Quarto) Os pilares são constituídos de forma a oferecer um esforço de flexão correspondente ao de compressão do conjuncto? Quinto) Estes pilares tem amarração sufficiente para garantir a flexão precisa a sua resistencia áquella compressão? Sexto) A profundidade alcançada pelos pilares e a natureza do terreno estão em condições de garantir-lhes resistencia aos esforços que devem supportar? Setimo) Que força viva devia trazer o navio para quebrar o conjuncto das vigas e produzir as avarias constatadas sendo a sua massa de cinco mil e quatrocentas toneladas? RESPOSTAS: Impossivel se torna aos peritos dar uma resposta perfeita aos quesitos acima formulados, por quanto não se acham elles em linguagem technica e perfeita e acabada, ficam pois na dependencia de interpretação por parte dos peritos. Isto por si só basta para originar con-



contestações, sem que aos peritos venha a caber qualquer parcella de responsabilidade. Do minucioso e cuidadoso exame a que procedemos na ponte sobre a qual versa a presente vistoria, constatamos ser bom o seu estado de conservação. Como é notório, constantemente atracam a este ponte, onde permanecem por dias, vapores diversos e de diversas tonelagens, supportando ella todos os esforços capazes de lhe ser solicitados por esses mesmos navios. No genero destas obras, pontes ou mesmo caés acostavel, que sendo demandadas, seja capaz de resistir a uma tracação que, por circumstancia imprevistas e independente da vontade de quem as dirige, torna-se dasastrosa, algumas vezes para a embarcação que demanda a ponte ou caes e outras vezes para estas. No nosso caso, trata-se de uma ponte constituida de tres secções sendo a central de extructura metalica e as extremas de cimento armado, a parte central, a constituida de extructura metalica, foi chocada por uma massa fluctuante (vapor "Ingá) de cinco mil e quatrocentas toneladas que lhe produziu damno, independente da vontade do commandante do vapor. Primeiro Quesito) Que resistencia a compressão representa o conjuncto das vigas constituindo a parte damnificada? A resistencia a compressão é sufficientemente provada, ao fim a que a obra se destina e as suas finalidades. Segundo) As vigas transversaes de apoio a aquelle conjuncto estão proporcionaes? Sim, as vigas transversaes de apoio estão em proporção com o conjuncto, podendo supportar approximadamente vinte toneladas. Terceiro) A amarração destas com aquelle conjuncto e com



com os pilares em que se apoiam estão em proporção com a sua resistencia ? Sim. As amarrações das diferentes peças satisfazem perfeitamente. Quarto) Os pilares são constituídos de forma a offerecer um esforço de flexão correspondente ao de compressão do conjunto ? Sim. Os pilares são constituídos de forma a offerecer esforço de flexão correspondente a compressão. A implantação das estacas é sufficiente, não se tendo observado durante a sua existencia (dezeseis annos), nenhuma depressão. Quinto) Estes pilares tem amarração sufficiente para garantir a flexão precisa á sua resistencia á aquella compressão ? Sim. Estes pilares tem amarração sufficiente para garantir a flexão precisa a sua resistencia aquella compressão. Sexto) A profundidade alcançada pelos pilares e a natureza do terreno estão em condições de garantir-lhes a resistencia aos esforços que devem supportar ? Sim. A profundidade alcançada pelos pilares e a natureza do terreno estão em condições de garantir-lhes a resistencia aos esforços que devem supportar. Assim o tem demonstrado a utilização da ponte. Setimo) Que força viva devia levar o navio, digo, devia trazer o navio para quebrar o conjunto das vigas e produzir as avarias constatadas sendo a sua massa de cinco mil e quatrocentas toneladas ? Por insufficiencia de dados não podem os peritos determinar qual a força viva, que trazia o navio para produzir as avarias constatas na ponte. Não é possível o calculo da força viva, que trazia o navio para produzir as avarias verificadas na ponte sem ser conhecida a sua velocidade por ocasião do choque na ponte sem



sem, digo, ocasião do choque. Só pelas avarias produzidas é impossível a avaliação da força viva que animava o navio no caso, presente. E como assim tenhamos deliberado, depois de reduzidos ao presente laudo os estudos, calculos e investigações procedidos, assignam este os peritos abaixo subscriptos, depois de lido, conferi e reconhecido exacto em todos os seus termos. Eu, Aristides de Oliveira, Perito que o dactilographei e o subscrevo, depois de haverem os demais examinado este mesmo laudo e aprovado tal e qual se acha. Antonina, treze de dezembro de mil novecentos e trinta. (aa) Aristides de Oliveira, Bortolo Bergonse, José Thomaz do Nascimento.

-QUESITOS-

Novos quesitos das Industrias Reunidas F. Matarazzo na vistoria com arbitramento requerida contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e outros: Primeiro) Quesito) A ponte, objecto da vistoria, no seu conjuncto e nas suas partes está em condições optimas de resistencia e conservação? Resposta) É bastante solida e de boa conservação. Segundo) Pergunta: Pelos danos causados na ponte, como terá o navio investido contra ella, de flanco ou de proa? Resposta: De proa. Terceiro quesito) Se o navio tivesse investido de flanco, como devia, a sua grande superficie de contacto teria provocado o damno tal qual se deu? Resposta: Não. Curityba, dez de dezembro de mil novecentos e trinta. (aa) Bortolo Bergonse, José Thomaz do Nascimento. (Está collada e devidamente inutilisada uma estampilha federal de um mil reis).



13

-LAUDO-

Respostas aos novos quesitos das Industrias Reunidas F. Matarazzo, na vistoria com arbitramento requerida contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e outros. Primeiro quesito) A ponte, objecto da vistoria, no seu conjuncto e nas suas partes está em condições optimas de resistencia e conservação ? Resposta: A ponte que faz objecto da presente vistoria e que foi montada a cerca de dezeseis annos, vem satisfatoriamente prehenchendo as suas finalidades, sendo boa a sua conservação. Segundo quesito) Pelos danos causados na ponte, como terá o navio investido contra ella, de flanco ou de prôa. Resposta: Observando-se as avarias occasionadas na ponte, e as pequenas móças que apresenta o casco do vapor "Ingá" e ainda pelas informações prestadas que assistiram o desastre, chega-se a conclusão de que o navio chocou-se de encontro a ponte de través, fazendo com ella um angulo approximado de 45 graus. Terceiro quesito) Se o navio tivesse investido de flanco, como devia, a sua grande superficie de contacto teria provado o damno tal qual se deu ? Resposta: Se o navio tivesse demandado a ponte em condições normaes para atracar, o damno occasionado não seria provavelmente da natureza daquelle que se produziu, por quanto augmentada em milhares de vezes a superficie do contacto, por essa mesma superficie seria distribuido o esforço produzido pela força viva de que vinha impulsionado o navio. Antonina, treze de dezembro de mil novecentos e trinta. (a) Aristides de Oliveira.

-JUNTADA-

AOS



Aos treze dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta, nesta cidade de Antonina, faço junta da estes autos da petição dos peritos e arbitradores da vistoria e prejuizo na ponte Matarazzo que adeante se vê. Do que, para constar, fiz este termo. Eu, Iphigenio Bonifacio de Almeida, Escrivão, ad-hoc, o escrevi.

-PETIÇÃO-

Excellentissimo Senhor Primeiro Supplente do Juiz Substituto Federal. Os abaixo assignados, peritos na vistoria e arbitramento procedidos na ponte Matarazzo, neste municipio, vem respeitosamente requerer a Vossa Excellencia se digne de arbitrar a importancia a que cada um tem direito pelo serviço prestado. Nestes termos, Pedem deferimento. Antonina, treze de dezembro de mil novecentos e trinta. (aa) Aristides de Oliveira, Bortolo Bergonse, José Thomaz do Nascimento. (Está uma estampilha federal de um mil reis, devidamente inutilizada).

-DESPACHO-

Nos autos, á conclusão. Antonina, treze dezembro mil novecentos e trinta. (a) Egberto de Leão.

-CONCLUSÃO-

Aos quinze dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta, nesta cidade de Antonina, faço estes autos conclusos ao Primeiro Supplente do Substituto do Juiz Federal deste Estado, nesta cidade, cidadão, Egberto de Leão; do que lavrei este termo. Eu, Iphogenio Bonifacio de Almeida, Escrivão ad-hoc, o escrevi. Conclusos.

-DESPACHO-

O pedido retro, submetto ao julgamento do Excel-



Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal neste Estado, em Curityba, e por isso e para os outros fins de direito, remetta-se a aquella autoridade, por intermedio de seu escrivão respectivo o presente processado. Antonina, dezoito de dezembro de mil novecentos e trinta.

-DATA-

Aos vinte dias do mez de Novembro, digo, Dezembro de mil novecentos e trinta, nesta cidade de Antonina, me foram entregues estes autos; do que fiz este termo. Eu, Iphigenio Bonifacio de Almeida, Escrivão ad-hoc, o escrevi.

-REMESSA-

Aos vinte e quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta, faço remessa destes autos ao Meritissimo Juiz Federal deste Estado, Em Curityba, por intermedio de seu respectivo Escrivão; do que, para constar, fiz este termo. Eu, Iphigenio Bonifacio de Almeida, Escrivão ad-hoc, o escrevi. Remetidos vinte e quatro-doze-trinta.

-RECEBIMENTO-

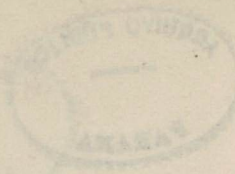
Aos vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta, me foram entregues estes autos; faço este termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramentado, no impedimento occasional do effectivo, o escrevi.

-CONCLUSÃO-

Aos vinte e nove dias do mes de dezembro de mil novecentos e trinta, faço estes autos conclusos ao Meritissimo Juiz Federal; do que faço este termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramentado, no impedimento occasional do effectivo, o escrevi.

-DESPACHO-

A. conclusos. Curityba, vinte e nove dezembro mil



mil novecentos e trinta. Penteado.

-DATA-

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro mil novecentos e trinta, me foram entregues estes autos; do que, para constar, faço este termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramentado, no impedimento occasional do effectivo, o escrevi.

-CONCLUSÃO-

Aos trinta dias do mez de Dezembro mil novecentos e trinta, faço estes autos conclusos ao Meritissimo Juiz Federal; do que faço este termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramentado, no impedimento occasional do effectivo, o escrevi.

-DESPACHO-

Deferindo a petição de folhas vinte e nove, arbitro em cem mil reis a honoraria de cada perito. Selados e preparados, á conclusão. Curityba, trinta de dezembro mil novecentos e trinta. Penteado-

-DATA-

Aos trinta dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta, me foram entregues estes autos; do que, para constar, faço este termo. Eu, Raul Plaisant, Escrivão, escrevi.

-CONTA-

das custas. Doutor Juiz Federal (em sellos): Julgamento: Dois mil reis. Juiz Supplente (Promessas e deligencia) Doze mil reis. Escrivão Plaisant: Intimação: Dois mil reis. Autuação: Dois mil reis. Certidão: Um mil reis. Guia: Um mil reis. Registro sentença e raza: Tres mil reis. Termos simples: sete a quatrocentos reis: Dois mil e oitocentos reis. Desta conta: Seis mil reis. Somma: Desesete mil e oitocentos reis. Escrivão ad-hoc: Autuação, Termos



termos simples, promessa, mandado, intimações, vis-
torias, deligencia e requerimento verbal: Quarenta
e cinco mil e cem reis. Official de Justiça ad-hoc:
Intimação: Quarenta e quatro mil reis. Peritos:
Tres a cem mil reis (arbitramento de folhas) Tresentos mil reis. Sellos de folhas (vinte e oito folhas) Dezeseis mil e oitocentos reis. Taxa judiciaria: Cincoenta e seis mil, setecentos e sete reis. Total: Rs. 514\$407. Em dois de Janeiro de mil novecentos e trinta e um. O Escrivão, Raul Plaisant.

-PETIÇÃO-

Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal. Diz a Sociedade Anonyma, Reunidas F. Matarazzo, por seu advogado infra assignado, nos autos da victoria realisada na ponte de propriedade da Supplicante, em Antonina, que é esta para pedir a Vossa Excellencia seja julgada por sentença a dita victoria e lhe sejam os autos entregues, ficando traslado. Nestes termos, Pede deferimento. Curityba, sete de Janeiro de mil novecentos e trinta e um. P.P. (a) Carlos de Britto Pereira. (Está uma estampilha federal de um mil reis, devidamente inutilisada).

-DESPACHO-

J. Curityba, sete de Janeiro de mil novecentos e trinta e um. (a) Penteado.

-CERTIDÃO-

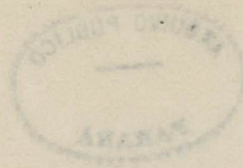
Republica dos Estados Unidos do Brazil. Estado do Paraná. Curityba, vinte e nove de Agosto de mil novecentos e trinta. Manoel José Gonçalves, Primeiro Tabelião Vitalicio da cidade de Curityba, Capital do Estado do Paraná. Certifico por me ser pedido que revendo os livros de lançamentos de documentos existentes neste meu cartorio, no de numero quator-



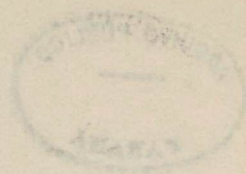
quatorze, á folhas cento e quinze, encontrei o seguinte: Lançamento de uma certidão de procuração, que me foi apresentada, cujo teor é o seguinte:-
Brazil. Estado de São Paulo. Comarca da Capital. Terceiro Tabelião, Doutor Francisco de Almeida Sampayo. Ruz tres de Dezembro, deseseis-B. (Casa Palmares) antiga rua Boa Vista. Telephone, mil duzentos e vinte e dois. Central. Livro duzentos e oitenta e nove. Folhas oitenta e cinco. Certidão de Procuração bastante que faz a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, Sabam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e oito, aos nove dias do mez de Julho, nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em meu cartorio, perante mim Tabelião, compareceo como outorgante a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, com séde nesta Capital, representada neste acto pelo seu administrador Conde Francisco Matarazzo Junior, este reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle outorgante, me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor forma de direito, nomeavae constituia por seu bastante procurador ao Doutor Arnaldo Alves de Camargo, advogado, brasileiro, casado, residente em Curityba, no Estado do Paraná, para requerer e assistir as diligencias de abertura de fallencia, exhibir e defender em Juizo os seus titulos de creditos, comparecer a quesquer reuniões ou assemblies de credores e votar em todos os assumptos submettidos á sua deliberação, acceitar, rejeitar e embar-



embargar concordatas preventidas, allegar, defender, acceitar, digo, defender e impugnar quaesquer privilegios, bem como para o fôro em geral, conferindo mais todos os poderes constantes dos dizeres impressos que expressamente ratifica, podendo substabelecer a presente procuração a outros advogados. (Poderes impressos). Ao qual disse elle outorgante, concedia poderes para comparecer em qualquer juizo ou tribunal e ahi defender o seu direito e justiça, propondo contra quem quer que seja acção summaria, ordinaria ou executiva e defendendo nas que lhe forem propostas, offerecendo qualquer genero de provas, inquerindo e reinquerindo, reperguntando e contraditando testemunhas, offerecendo documentos, dando de suspeito a quem lh'ó fôr; requerendo qualquer deligencia ou medida assecuratoria de seus direitos, requerendo, promovendo e acompanhando todos os termos de partilhas amigaveis e inventarios judiciaes, tanto no juizo do civil como no de orphãos, pondo termo a qualquer demanda por accordo amigavel, recebendo e dando o que em taes accordos se estipular. Poderá tambem requerer fallencias e nestas votar para os cargos de depositarios e administradores pro ou contra concordatas; concede mais poderes especiaes e illimitados para tratar de conciliações perante os juizes de Paz e ahi transigir ou não e tambem para fazer louvações, desistencias, transacções, licitações, impugnações, para prestar qualquer licito juramento e fazel-o prestar a quem convier; executar sentenças e despachos; appellar, agravar e embargar e manifestar o recurso de revista; fazer seguir taes recursos e arrazoal-os em superior instancia, offerecer artigos de preferencia,



preferencia, intervir em qualquer acção ou execução como interessado directo ou indirecto e ractificando processados. Finalmente concede poderes ainda especiaes para substabelecer os poderes desta em quem convier e os substabelecidos em outros e revogal-os, seguindo estes e aquelles suas cartas de ordens, que sendo preciso, serão considerados como parte integrante deste instrumento. E tudo quando assim for feito, por seu dito procurador e substabelecidos, promete haver por bom, firme e valioso e para si reserva toda nova citação. E de como assim o disse e dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual feito, lhe li, aceitei e assigna com as testemunhas, Antonio Pistori e José Z.M.Rosa, meus conhecidos. Eu, Miguel Francisco Placco, Ajudante habilitado, a escrevi. Eu, Manoel Oscar de Araujo Silva, Terceiro Tabelião interino, a subscrevi. (aa) F.Matarazzo Junior. Antonio Pistori, José Z.M.Rosa. Collada e inutilizada uma estampilha federal, de dois mil reis. O referido é verdade, dou fé. São Paulo, nove de Julho de mil novecentos e vinte e oito. Eu, Manoel Oscar de Araujo Silva, Terceiro Tabellião interino, a subscrevi e assigno. Manoel Oscar de Araujo Silva. Terceiro Tabellião interino. Está um sello federal de seiscentos reis, inutilizado com um carimbo do mesmo e com a data: São Paulo. Nove-sete-novecentos e vinte e oito. Reconheço a firma supra do Tabellião Araujo Silva. Curityba, vinte e dois-oito-novecentos e vinte e oito. (Em testemunho-está o signal publico-da Verdade. Manoel José Gonçalves. Acha-se um sello estadual de dois mil reis, devidamente inutilizado, com um carimbo deste mesmo Tabellião. Era



Era o que se continha em dita certidão de procuração aqui fielmente transcripta. Curityba, vinte e seis de Setembro de mil novecentos e vinte e oito. Eu, Manoel José Gonçalves, Tabellião subscrevo. Era o que se continha em dita folha do referido livro, ao qual me reporto e dou fé, tendo do mesmo feito extrahir a presente certidão, que, conferida e achada conforme, a subscrevo e assigno nesta cidade de Curityba, aos vinte e nove dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta. Eu, Manoel José Gonçalves, tabellião, subscrevi. (Está uma estampilha do Estado do Paraná, de dois mil reis, inutilisada pelo carimbo do Tabellião M.J.Gonçalves).

-SUBSTABELECIMENTO-

Estados Unidos do Brazil. Estado do Paraná. Curityba - M.J.Gonçalves. Primeiro Tabellião de Notas. Rua Marechal Floriano Peixoto, tres. Telephone, onze. (Archivo em Casa Forte). Certifico que a folhas cento e setenta e duas verso do livro numero tres, de substabelecimentos de Procurações deste cartorio, consta o seguinte: Substabelecimento que faz o Dr. Arnaldo Alves de Camargo, como abaixo se declara: Saibam quantos este publico instrumento de Substabelecimento virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e nove, aos treze dias do mes de abril nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, perante mim Tabellião, compareceu como outorgante o Doutor Arnaldo Alves de Camargo, advogado, brasileiro, casado, residente nesta cidade, reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle outorgante me foi dito que, do mesmo modo lhe, digo, modo porque lhe foram conferi-



conferidos os poderes de uma procuração passada pela Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, á folhas oitenta e cinco livro duzentas e oitenta e nove do terceiro Tabelião Doutor Francisco de Almeida Sampaio, da cidade de São Paulo, em nove de Julho de mil novecentos e vinte e oito, lançada a folhas cento e cinco verso do livro numero quatorze deste cartorio, os substabelecia na pessoa do Doutor Carlos de Britto Pereira, advogado, brasileiro, casado, residente nesta cidade, para todos os fins constantes da mesma procuração em toda a sua plenitude, reservando elle outorgante substabelecente para si, os mesmos poderes. E de como assim o disse, dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual feito, lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas Senhores Lauro Santos e Mucio Costa Gama, perante mim Alfredina de Camargo Cercal, Escrevente Juramentada, que o escrevi. Eu, Victor Maravalhas, Primeiro Tabelião interino, subscrevo. (aa) Arnaldo Alves de Camargo, Lauro Santos, Mucio Costa Gama. Sellada com dois mil reis federal. Era o que se continha em dita folha do referido livro, ao qual me reporto e dou fé, tendo do mesmo feito extrahir a presente certidão, que, conferida e achada conforme a subscrevo e assigno nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e trinta. Eu, Manoel José Gonçalves, Terceiro, digo, Gonçalves, Tabelião, a subscrevo. (Estão colladas e devidamente inutilizadas pelo carimbo do Tabelião M. J. Gonçalves, duas estampilhas do Estado do Paraná, no valor total de Um mil reis.



-CERTIDÃO-

Certifico que intimei a firma interessada na presente vistoria, para sellar e preparar estes autos; do que dou fé. Em sete de Janeiro de mil novecentos e trinta e um..O Escrivão: Raul Plaisant.

-CERTIDÃO-

Certifico que extrahi guia para o pagamento da taxa judiciaria; dou fé. Em nove de Janeiro de mil novecentos e trinta e um. O Escrivão: Raul Plaisant.

-JUNTADA-

Aos nove de Janeiro de mil novecentos e trinta e um, junto a.guia enfrente (taxa judiciaria);do que faço este termo. Eu, Raul Plaisant, Escrivão, escrevi.

-TALÃO-

Primeira Colletoria das Rendas Federaes de Curityba. Exercicio de mil novecentos e trinta e um.Nu- mero um. Reis cincoenta e seis mil, setecentos e sete reis. A folhas do livro caixa fica debitado o Se- nhor Collector Carlos Franco de Souza pela quantia de cincoenta e seis mil setecentos e sete reis, re- cebida do Escrivão do Juizo Federal, proveniente de um quarto por cento sobre vinte e dois contos, seiscentos e oitenta e tres mil reis, valor dado aos autos de vistoria requerido pelas Industrias Reuni- das F.Matarazzo. Primeira Colletoria Federal de Curityba, em nove de Janeiro de mil novecentos e trinta e um. O Collector, Carlos F.Souza. O Escri- vão interino: Raul Fernão.

(Estão colladas sete estampilhas federaes no valor total de dezoito mil e oitocentos reis,devidamente inutilisadas).



-CONCLUSÃO-

Aos nove dias do mes de Janeiro de mil novecentos e trinta e um, faço estes autos conclusos ao Meritissimo Juiz Federal; do que faço este termo. Eu, Raul Plaisant, Escrivão, escrevi.

-SENTENÇA-

Julgo por sentença a vistoria com arbitramento a que se referem estes autos, para os fins de direito. Pagas as custas, sejam estes autos entregues á parte, ficando traslado. Registre-se. Curityba, dez de Janeiro de mil novecentos e trinta e um.

(a) Affonso Maria de Oliveira Penteado.

-DATA-

Aos dez de Janeiro de mil novecentos e trinta e um, me foram entregues estes autos; do que faço este termo. Eu, Raul Plaisant, Escrivão, escrevi.

-CERTIDÃO-

Certifico que a sentença retro, foi registrada no respectivo livro a folhas, extrahindo-se traslado destes autos; dou fé. Em dez de Janeiro de mil novecentos e trinta e um. O Escrivão, Raul Plaisant.

-ENTREGA-

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e um, faço entrega destes autos á requerente; do que faço este termo. Eu, Raul Plaisant, escrivão, escrevi. Entregues.

ora o que se continha em ditos autos do que me refere a Dou fé. Juiz Raul Plaisant, escrevi, pelo Escrivão Raul Plaisant e assinou -

O Escrivão:
Raul Plaisant

n. 8. Vito em carreira

Co. 27-VIII - 24



Antonio de Campos
Espectador

